



LEI Nº 947/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 11 / 12 / 23 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

“Acrescenta parágrafo único ao Art. 58 da Lei Municipal 935/2023, e dá outras providencias.”


SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 58 da Lei Municipal 935/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

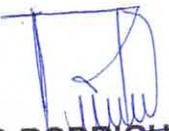
Art. 58 Ficam extintos os órgãos e entidades que não constem das disposições do art. 5º desta Lei, inclusive as suas unidades administrativas básicas e complementares, bem como os seus respectivos cargos.

Parágrafo único. Fica mantido, em caráter excepcional, o cargo de Coveiro com provimento em comissão pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, ou até o preenchimento da vaga efetiva por meio de concurso público.

XX	Coveiro	R\$ 1.652,40	01
----	---------	--------------	----

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal